



Crescimento, Produtividade e Desburocratização

15 de dezembro de 2016

1. Regularização Tributária

Programa de Regularização Tributária – PRT

- Regularizar passivos tributários por pessoas físicas e jurídicas para dívidas vencidas até 30 de novembro de 2016
- Para dívidas em litígio, a adesão requer a comprovação da desistência expressa e irrevogável das impugnações ou recursos administrativos ou das ações judiciais que tenham por objeto os débitos incluídos no programa
- Permite a quitação de dívidas previdenciárias com créditos de quaisquer tributo administrado pela Receita Federal e uso de créditos decorrentes de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, no âmbito da Receita Federal
- Fica vedado novo parcelamento dos débitos incluídos no PRT
- Sobre valores parcelados incidirão juros calculados com base na taxa Selic

Adesão para empresas com prejuízo fiscal e base negativa da CSLL ou com outros créditos de tributos

- **OPÇÃO I**

- Pagamento de entrada de 20% à vista
- Quitação ou amortização do restante com créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou com outros créditos de tributos
- Eventual saldo remanescente pode ser parcelado em até 60 meses

- **OPÇÃO II**

- Pagamento de entrada de 24% da dívida em 24 meses, sendo:
- 9,6% no primeiro ano (cada parcela: 0,8% da dívida);
- 14,4% no segundo ano (cada parcela: 1,2% da dívida);
- Quitação ou amortização do restante com créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou com outros créditos de tributos.
- Eventual saldo remanescente pode ser parcelado em até 60 meses, a partir 25º mês

Adesão para demais empresas e pessoas físicas

- **OPÇÃO I**

- Pagamento de entrada de 20% à vista
- Parcelamento do restante em 96 parcelas equivalentes a 0,83% da dívida

- **OPÇÃO II**

- Pagamento de entrada de 21,6% da dívida em 36 meses, sendo:
- 6% no primeiro ano (cada parcela: 0,5% da dívida);
- 7,2% no segundo ano (cada parcela: 0,6% da dívida);
- 8,4% no terceiro ano (cada parcela: 0,7% da dívida)
- Parcelamento do restante em 84 parcelas lineares, cada parcela equivalente a 0,93% da dívida.

Regras para utilização do prejuízo (fiscal e base de cálculo negativa):

- Utilizáveis nas dívidas administradas pela Receita Federal
- Prejuízos apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 30 de junho de 2016 da própria empresa ou do grupo econômico

Condições de permanência no programa:

- Manter regularidade dos recolhimentos correntes
- Não estar inadimplente de 3 parcelas consecutivas ou 6 alternadas
- Na hipótese de uso irregular de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou de outros créditos de tributos, o valor da dívida equivalente deverá ser recolhido em até 30 dias

2. Incentivo ao Crédito Imobiliário

Letra Imobiliária Garantida (LIG)

- Regular a [Letra Imobiliária Garantida \(LIG\)](#), instrumento de captação para o crédito imobiliário
- Este título tem garantias reais de operações de crédito segregadas do ativo do banco emissor
- O objetivo é ampliar a oferta de crédito de longo prazo para construção civil
- Consulta Pública em Janeiro de 2017 e posterior Resolução do CMN

3. Redução do Spread

Duplicata eletrônica: Registro de ativos financeiros como garantia para operações de crédito

- Criar ambiente centralizado para registro de duplicatas mercantis, recebíveis de cartão de crédito e outros, incluindo no registro se esse ativo foi usado como garantia em uma outra operação.
- Aumenta a segurança dos credores nas operações de desconto de recebíveis mercantis (duplicata, recebíveis de cartão de crédito, etc.), aumentando a oferta de crédito às pequenas e médias empresas com taxas de juros mais baixas.
- Medida provisória.

Aperfeiçoamento do Cadastro Positivo

- Cadastro positivo teve baixa adesão em decorrência do excesso de burocracia para a criação e inclusão de informações no cadastro.
- Adesão ao cadastro positivo passa a ser automática e a exclusão passa a depender de manifestação.
- Reduz o risco do crédito, contribuindo para a queda do spread para os bons pagadores.
- Medida provisória.

4. Cartões de Crédito

Diferenciação de preços conforme o instrumento de pagamento

- Permitir a diferenciação de preço entre os diferentes tipos de meios de pagamento (ex. dinheiro, boleto, cartão de débito e crédito)
- Essa medida oferece vantagens para o consumidor e regulariza uma prática no comércio
- Estimula competição entre os diferentes meios de pagamento, beneficiando lojistas e consumidores
- Autorização se dará por meio de Medida Provisória

Prazo do cartão de crédito para lojista ou redução das taxas de juros cobradas ao consumidor

- Beneficiar usuários e lojistas, melhorando a eficiência da indústria de cartão de crédito por meio da redução do prazo de pagamento ao do credenciador para o lojista ou do custo do crédito rotativo ao consumidor.
- Os prazos do pagamento ao do credenciador para o lojista adotados no Brasil são mais longos que em outros países e e os juros para consumidor são maiores que os cobrados no crédito pessoal.
- Medida provisória

Universalização das formas de pagamento nos estabelecimentos comerciais

- Determina que as máquinas de cobrança nos estabelecimentos comerciais sejam compatíveis com todas as bandeiras de cartões de crédito, impedindo a exclusividade de emissores e credenciadores
- Aumenta a competição no mercado de cartões e beneficia o consumidor
- Reduz o custo dos lojistas no aluguel das máquinas para diferentes bandeiras e nas taxas de desconto cobradas pelos credenciadores.
- Circular nº 3.815, de 7/12/2016 e prazo de implementação até 24 de março de 2017

5.Desburocratização

eSocial – Simplificação para as empresas

- Simplificar o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da relação de trabalho, reduzindo o tempo excessivo gasto pelas empresas para preenchimento de declarações, formulários e livros fiscais, previdenciários e trabalhistas; e redundância na prestação de informações ao fisco.
- Simplificação do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, que unificará 13 obrigações atuais de quatro órgãos governamentais distintos (Receita Federal, INSS, Caixa e Ministério do Trabalho), com redução do tempo gasto e do custo para cumprimento.
- Prazos:
 - ambiente de teste para as empresas: jul/2017
 - início da obrigatoriedade para grandes empresas: jan/2018
 - início da obrigatoriedade para demais empresas: jul/2018

Sistema Público De Escrituração Contábil - SPED – Simplificação e redução das obrigações estaduais

- Unificar a prestação de informações contábeis e tributárias para as Administrações Tributárias e órgãos de regulação e reduzir os custos de prestação de informações.
- Incluir os formulários de declaração do ICMS no SPED para racionalizar e integrar a prestação das informações, conforme protocolo de cooperação assinado no âmbito do Encontro Nacional de Administradores Tributários (ENAT). O projeto-piloto em andamento está sendo desenvolvido em 5 estados.
- Reduz a quantidade de informações exigidas, as horas gastas e o custo Brasil, aproximando o País daqueles com ambientes negociais mais favoráveis.
- Prazos:
 - disponibilização do layout simplificado das escriturações do SPED: jul/2017
 - simplificação das obrigações estaduais num projeto-piloto: dez/2017

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) - Implementação nacional

- Instituir a NFS-e nacionalmente em todos os municípios inspirado no sucesso da nota fiscal eletrônica para mercadorias (fiscos estaduais)
- Simplificação do documento fiscal de serviços eletrônico e sua utilização em larga escala, buscando um padrão nacional; aumento na segurança da gestão tributária; melhoria da análise de restituição de créditos tributários.
- Prazo: projeto-piloto em Belo Horizonte, Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro e Marabá até dez/2017 e ampliação para os demais municípios.

Maior rapidez na restituição e na compensação de tributos

- Simplificar os procedimentos de restituição e compensação entre os tributos administrados pela Receita Federal, inclusive a compensação entre a contribuição previdenciária e demais tributos.
- Reduz burocracia e morosidade enfrentada pelas empresas para obtenção de restituição e compensação de tributos.
- Prazos:
 - restituição e compensação das contribuições previdenciárias: jun/2017
 - restituição e compensação dos demais tributos: dez/2017

Implantação nacional da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim

- Integrar nacionalmente o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com todos os órgãos de registros e licenciamento para abertura, alteração de dados e fechamento de empresas (Redesim). O sistema incluirá os dados, documentos e atos cadastrais não tributários, os cadastros das administrações tributárias e órgãos de registro e licenciamento, e a concessão de inscrições e licenças para atividades econômicas e civis de baixo risco.
- Reduz o tempo exigido para abertura e fechamento de empresas, assim como para alteração de dados cadastrais. O tempo médio hoje é superior a 30 dias, podendo chegar a mais de 100 dias em grandes centros. Objetivo é reduzir para 5 dias.
- Prazos:
 - integração São Paulo 1ª fase (Receita, Jucesp, Sefin/SP): mar/2017
 - integração Rio de Janeiro (Completa com Sefaz/RJ): abr/2017
 - integração São Paulo 2ª fase (Completa com licenciamento): jun/2017
 - integração nacional acima de 80%: dez/2017
 - abertura de empresas de baixo risco até 5 dias: dez/2017

6. Melhoria de gestão: SINTER

Implementação do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter

- Implementar o Sinter, que contém um cadastro nacional de imóveis e de títulos e documentos, integrado com cartórios de registros e de uso compartilhado por diversos órgãos da administração pública.
- Reduz o custo para a administração pública e setor privado na obtenção de informações seguras sobre a propriedade de bens imóveis, móveis e títulos e documentos.
- Melhora o registro da regularização fundiária; aumento da segurança jurídica da propriedade; aumento da proteção do crédito público e crédito imobiliário, contribuindo para a redução do spread bancário.
- Prazos:
 - implantar módulo cadastro nacional de imóveis rurais: jun/2017
 - implantar módulo registral, integrado com cartórios de registros: dez/2017

7. Competitividade e Comércio Exterior

Expansão do Portal Único do Comércio Exterior

- Consolidar em um ponto de entrada único, acessível pela internet, o encaminhamento de todos os documentos ou dados exigidos para comércio exterior, incluindo a utilização do Certificado de Origem Digital.
- Reduz em 40% o tempo para procedimentos relacionados à importação e exportação de mercadorias.
- Prazos:
 - implantação do módulo Exportações: mar/2017
 - Implantação do módulo Importações: dez/2017

Expansão do Operador Econômico Autorizado

- Integrar a certificação do “Operador Econômico Autorizado”, que traz benefícios relacionados à facilitação dos procedimentos aduaneiros no País e no exterior, com as demais agências, tais como fiscalização agrícola, vigilância sanitária e Exército.
- Aumento da participação do Brasil no comércio internacional reduzindo o tempo de desembaraço das mercadorias
- Prazos:
 - integração com a Fiscalização Agrícola: mar/2017
 - integração com a Vigilância Sanitária e o Exército: dez/2017

8. BNDES - Acesso ao crédito e renegociação de dívidas

BNDES - facilitar o acesso ao crédito para MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

- Ampliação de R\$ 90 milhões para R\$ 300 milhões do limite para enquadramento das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Aumento da participação máxima para 80% de TJLP para projetos de investimento e aquisição de máquinas e equipamentos para MPMEs . Antes era de 50% a 80%.
- Refinanciamento utilizando TJLP dos saldos vencidos e a vencer de linhas do BNDES, inclusive do PSI.
- Duplicação do limite do Cartão BNDES , de R\$ 1 milhão para R\$ 2 milhões.
- Criação da versão Agro do Cartão BNDES e extensão a pessoas físicas (produtores rurais).

BNDES – RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

- As empresas com faturamento até 300 Milhões de reais poderão solicitar o refinanciamento de todas as parcelas vencidas e vincendas com recursos do BNDES contratadas por meio de agentes financeiros.
- As empresas de maior porte poderão solicitar o refinanciamento das parcelas vencidas e vincendas com recursos do PSI (Programa de Sustentação do Investimento).
- Os valores refinanciados serão com TJLP mais spread.
- Volume de crédito: R\$ 100 bi

9. FGTS

FGTS - Redução gradual da multa adicional de 10%

- Alteração da Lei Complementar nº 110/2001 para eliminar a multa de 10% sobre o saldo do FGTS nos casos de demissão sem justa causa;
- Redução gradual da alíquota: 1 ponto percentual ao ano durante 10 anos;
- A medida não tem impacto fiscal e reduz o custo do empregador favorecendo a maior geração de empregos;
- Instrumento normativo: Projeto de Lei Complementar;

Distribuição do resultado do FGTS para os trabalhadores

- Distribuição de 50% do resultado do FGTS apurado após todas as despesas do fundo inclusive com subsídio para habitação. Os valores serão incorporados nas contas dos trabalhadores.
- Distribuição de lucros não altera disponibilidade de recursos dos programas de desenvolvimento urbano (habitação, saneamento e mobilidade urbana).

10. Microcrédito Produtivo

Microcrédito Produtivo

- Ampliação do limite de enquadramento no programa de R\$ 120 mil para R\$ 200 mil de faturamento por ano.
- Alteração de regra operacionais para facilitar concessão e acompanhamento do crédito:
 - Fiscalização não presencial
 - Limite de endividamento total de endividamento passa de R\$40 mil para R\$ 87 mil.
 - Unifica os três públicos de crédito
 - Aumento do limite para cada operação: de R\$ 15.000,00 para R\$ 21.390,00 para os três públicos